



ASDG
PINTURAS E DEMARCAÇÕES
COMERCIAL, INDUSTRIAL, VIÁRIA E RESIDENCIAL
44|9.9987-0001
e-mail: aldirdegrossi@gmail.com
Rua Dep. Branco Mendes 549 | Colorado | Pr

Vereadores de Paranacity devolvem mais de R\$ 1 milhão para a Prefeitura

Câmara Municipal de Paranacity faz devolução histórica para a prefeitura.



CAIXA
Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV
Via Internet Banking CAIXA

Emitente: PARANACITY CAM MUNICIPAL
Conta origem: 3755 / 006 / 00000061-5
Conta destino: 3755 / 006 / 00000061-5

Nome destinatário: PARANACITY PREFEITURA
Valor: R\$ 1.025.688,61
Identificação da operação: DEVOLUCAO SALDO 2020

Data de débito: 29/12/2020
Data/hora da operação: 29/12/2020 09:16:58

Código da operação: 53827231
Chave de segurança: PJMKY489KXGG2005

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SALDO CAIXA: 0800 726 0103
Pessoa com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Economia e respeito com o dinheiro público. Página 3

Plantas e animais



Por Juraci Paes

Há 600 milhões de anos a vida saiu da água para conquistar a terra. Dividiu-se em 2 espécies, a vegetal e a animal. Os primeiros seres animais sobre a terra eram ínfimos pluricelulares e as plantas não possuíam raízes ou caule, como os musgos. Como bem sabemos, a diferença entre ambos é enorme.

Enquanto a principal característica do animal é sua mobilidade a da planta é a imobilidade. Ambas as espécies evoluíram muito desde então. Devido a sua característica, os animais possuem um organismo específico para transformar o alimento em energia de forma rápida, pois precisam dessa energia para procurar alimento, fugir de predadores, procurar parceiros sexuais, abrigo.

Para tanto, possuem um corpo dividido em regiões bem definidas como cabeça, coração, estômago, membros etc. Essas características de órgãos vitais tão bem localizados, se por um lado os tornam eficazes em alguns pontos, em outros os tornam extremamente frágeis, pois qualquer ataque a um desses órgãos seja por predadores, seja numa luta por um parceiro sexual ou por um acidente, poderá levá-los à morte.

Assim, se os animais possuem a grande vantagem da mobilidade, por outro possuem um corpo relativamente frágil que, não fosse a capacidade de se moverem, poderiam sucumbir até mesmo por variações climáticas repentinas. No entanto, nossa visão antropomórfica atribui aos animais, sobretudo os de estimação como cães e gatos, elementos que nos aproximam muito deles, pois assim como nós, possuem cabeça, coração, fígado, rins, membros, tornando-os dignos de sentimentos tão próximos dos nossos.

Mas e as plantas? Como não podem se mover de

maneira geral, a natureza as dotou de características muito especiais que se bem analisadas vão muito além da suposta vantagem da mobilidade dos animais. Se uma planta tivesse órgãos vitais tão bem localizados como cérebro e coração entre outros órgãos e não possuindo mecanismos de defesa como a fuga e a busca de abrigo, estaria muito fragilizada frente a predadores e fatores climáticos.

Sendo assim, a natureza dotou as plantas de todas as funções atribuídas a um organismo animal, exceto a mobilidade. Todas as referidas funções estão presentes em uma planta só que descentralizadas. Dessa maneira podem perder parte de seu corpo sem perder a funcionalidade. Mais que isso, em muitos casos retira-se uma parte da planta (um galho, por exemplo) e este poderá se transformar em planta semelhante à doadora.

Elas podem não ter olhos, mas planta como a Arabidopsis tem pelo menos 11 tipos de fotorreceptores, enquanto nós temos apenas 4. Isso significa que a visão delas é mais complexa que a nossa. A falta de órgãos sensoriais óbvios torna mais difícil o entendimento dos sentidos delas. Tudo indica que para uma planta não há necessidade de algo tão incômodo como uma orelha por exemplo.

A percepção da existência dessas semelhanças levou a algumas teorias sobre a inteligência das plantas e até gerou uma nova disciplina: a Neurobiologia Vegetal. Perceber que em muitos aspectos as plantas são superiores aos animais e em outros temos muitas coisas em comum, pode ser uma oportunidade para aceitar que somos muito mais parecidos com elas do que gostaríamos de imaginar. Por fim, as semelhanças devem nos alertar para a surpreendente complexidade das plantas e para os fatores em comum

que conectam as formas de vida na terra.

Drive Thru Natalino em Inajá

A poucos dias para o natal e para o encerramento das atividades do ano letivo, a Prefeitura de Inajá, por meio da Secretaria de Educação e da Assistência Social realizou no dia 21 dezembro a entrega de mimos de natal para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

A entrega foi em formato drive-thru, onde os pais e/ou responsáveis deveriam passar com os filhos dentro dos carros, para retirar o presente de natal das 18h às 21h30, na avenida Antonio Veiga Martins em frente o Paço Municipal.

Para o Prefeito Cleber Silva, é



Prefeitura de Inajá realiza drive-thru para a entrega de presentes de natal aos alunos da rede municipal de ensino

um momento difícil por conta da pandemia, mas que a prefeitura não poderia deixar passar a data. "As nossas crianças merecem. Foi

um ano atípico e por isso nos mobilizamos para atender e agradecer da melhor maneira possível os nossos alunos. É um mimo, mas

que foi preparado com muito carinho pelas equipes da Secretaria de Educação e Assistência Social", disse o prefeito. Página 8



Veja os ganhadores do NATAL PREMIADO ACIC 2020

GANHADORES DA PROMOÇÃO "NATAL PREMIADO 2020" - ACIC

PRÊMIO	GANHADOR	EMPRESA	CIDADE
01 MOTO HONDA BIZ 110i VERMELHA	Gislaine A. Rosseto	Casa China	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	José Lourenço de Mello	Sistemuc	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	José Evandro Moço de Oliveira	Supermercado Maratte	Alto Alegre
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Cristiana Alves	Supermercado Assahi	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Natália Alexandre	Prieto Kourous	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Lourival B. Leite	Supermercado Maratte	Lobate
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Leonildo A. Alves	JR Motos	Lupionópolis
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Guilherme Valério	Auto Posto Eldorado	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Lucineide Giacomini Fonseca	Supermercado Assahi	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	José Cicero dos Santos	Mundo das Cores	Alto Alegre
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Antônio Casagrande	Auto Posto Taquaruçu	Paiguandu
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Leandro de S. Gonçalves	Auto Posto Taquaruçu	Itaguajé
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Jéssica Rosana de Oliveira	Loja Bertoni	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Marinalva Bento Dos Santos	Supermercado Colorado	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Marcelo Rodrigues de Souza	Lojas 3 D	Alto Alegre
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Silvana Gea	Supermercado Cealeiro	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	José Prestes Bonifácio	Taniguchi Mat.Construc.	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Hélio Vanderlei Souza	Morelato Pneus	Itaguajé
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Valdir da Silva	Aqualuz	Alto Alegre
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Elson G de Aguiar	Tentação Calçados	Colorado
01 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00	Vanderlei José Alves Benossi	Vantage	Colorado

Na noite de 28 de Dezembro, na CASA da Cultura Professora Vilma Palhari em Colorado, a ACIC, Associação Comercial e Empresarial de Colorado realizou o sorteio da PROMOÇÃO NATAL PREMIADO ACIC 2020.

O evento estava agendado anteriormente para a Praça Dom Bosco, mas seguindo orientações da Secretaria Estadual de Saúde, e prezando pela segurança das pessoas em virtude da Covid-19, o sorteio foi transferido para a Casa da Cultura que teve sua capacidade

de pessoas reduzida de 320 para 49 lugares. O presidente da ACIC, empresário Luciano Cardoso Marchesino agradeceu a toda Diretoria que contribuiu para o sucesso do evento, bem como a participação das 60 empresas parceiras, que distribuíram aproximadamente 150.000 mil Cupons aos consumidores de Colorado, Alto Alegre e toda a região. O evento foi comandado pelo radialista J. Silva e pelo repórter Alex Rosseto, reforçando a transparência e a lisura de mais uma promoção da ACIC. Sucesso Total.

Câmara de Atalaia faz maior devolução da história



Mais de R\$ 335 mil são transferidos para a conta da Prefeitura

Pouco antes do Natal, os vereadores da Atalaia reuniram-se para registrar a devolução de R\$ 335.175,22 para a prefeitura. Este montante é resultado de gestão e economicidade, viabilizado pela equipe de servidores e vereadores que de maneira eficiente tem conduzido os trabalhos nesta casa de leis. O Presidente da Câmara Eduardo Sirote Borges faz a entrega simbólica do cheque ao Prefeito Fábio Vilhena, acompanhado dos demais vereadores, numa cerimônia simples e restrita visto os cuidados com a pandemia de Covid-19.

"Felizmente meus amigos, conseguimos este valor expressivo, isso é fruto de um trabalho

bem sincronizado e com objetivo comum. Num ano cheio de desafios, principalmente desencadeados por esta pandemia, ainda assim foi possível realizarmos nossas atividades com êxito e respeito ao dinheiro público" exalta Eduardo.

Na ocasião o Prefeito Fábio Vilhena destacou o trabalho desempenhado pelo atual grupo de vereadores e servidores, "Estou finalizando meu oitavo ano de gestão consecutiva, conseguimos numa ótima sincronia da Prefeitura com a Câmara, realizar projetos que mudem para melhor a vida da nossa comunidade, amamos esta cidade e tenho certeza que essa equipe fez história" finaliza Fábio.



R\$ 250 MIL
Empenhado!
TRABALHO QUE GERA RESULTADOS
ALINE SLEUTES
DEPUTADA FEDERAL
REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
FLÓRIDA
@AlineSleutes

Provopar e voluntários trazem Papai Noel a Florai



Organizado pelo PROVOPAR e com a participação de voluntários a menina fez a festa com a presença do Papai Noel que percorreu as ruas da cidade de Florai. Parabéns deste jornal a esta iniciativa que busca perdurar este costume, que em muito agrada as crianças.



EDITAL

CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO "JARDIM NOVO HORIZONTE 2ª PARTE"

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguauçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, FAZ SABER, que do presente Edital, a todos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que o proprietário NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.759.043/0001-95, com sede na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, na Praça Praça Santa Cruz, nº 336, centro, neste ato representado por seu sócio administrador Caio Augusto Dell'Agno Pinelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.534.042-5-PR e inscrito no CPF/MF nº 064.224.489-88, apresentou neste Serviço Registral, um requerimento solicitando o Cancelamento do Registro do LOTEAMENTO denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE 2ª PARTE", constituído pelo imóvel denominado, Lote de terras nºs. 20/G-2/20/H-5-B, situado na Gleba do Ribeirão Esperança, com a área de 181.306,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, objeto da Matrícula 15.859, deste Serviço de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 23, inciso II, e parágrafos, da Lei 6.766/79 e Decreto nº. 134/2018, datado de 20/12/2008 do Município de São Jorge do Ivaí/Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será afixado no quadro de avisos desta Serventia Registral e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o cancelamento ser impugnado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação.

Mandaguauçu, 21 de dezembro de 2020.

ANGELINA SILVEIRA DERCI

Oficial do Registro de Imóveis



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista erro material no envio para publicação de arquivo nomeado por Lei Municipal nº 2879/2020, publicado na data de 27 de dezembro de 2020, onde consta erro na edição e envio do referido arquivo pela Assessoria Técnica para a sua publicação sem que tenha sido por esta realizada a devida revisão e conferência com o texto original enviado pela Câmara Municipal, torna sem efeito a presente publicação.

Colorado, 29 de dezembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAUÇU ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Condomínio Galeria Itália, 87160-000 contato@cmmandaguauçu.pr.gov.br Fone (44) 3245-1545

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de serviços de cobertura fotográfica na sessão solene de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para a 17ª Legislatura de Mandaguauçu e de eleição e posse da Mesa da Câmara, biênio 2021/2022, e para a confecção de quadros de fotos para as galerias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020 - CM. A empresa: ANDERSON JOSE GABIATO 04023958913, inscrita no CNPJ: 35263542000131. VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguauçu, PR 28/12/2020

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguauçu conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguauçu, PR 29/12/2020

Marcio Aquajoni Navachi Presidente



Câmara Municipal de Flórida ESTADO DO PARANÁ

Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 88780-000 (44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144 www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA Nº 012/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre medidas para realização de Sessão Solene de Posse para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Flórida, em virtude da Pandemia a contaminação do Coronavírus(COVID-19).

SÉRGIO CESNIK, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS - classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus Gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à Saúde da População.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1488/2020 que dispõe sobre as recomendações para as Cerimônias de Posse dos Eleitos em 2020, no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a cerimônia de Posse dos Eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para o mandato 2021-2024 será realizado através de cerimônia presencial, sem presença de Público.

Art.2º Fica determinado que a Sessão Solene de Posse dos Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Flórida, será realizada no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021, a partir das 08:00 horas, na Câmara Municipal de Flórida.

Art. 3º Fica determinado que Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeito que adentrar as dependências da Câmara Municipal, deverão obedecer as normas de Segurança emitidas pela Organização Nacional da Saúde (ONS), bem como a Resolução SESA nº 1488/2020, fazendo o uso obrigatório de máscara, mantendo o distanciamento físico de 1,5 (um metro e meio) entre cada Pessoa e fazer a utilização de álcool em gel 70%.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 010/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

SÉRGIO CESNIK Presidente



ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CNPJ. 84.781.251/0001-40

Termo Aditivo Nº 1/2020 ao Contrato nº 08/2018

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, com sede à Av. Tiradentes, nº 645, CNPJ nº 84.781.251/0001-40, representada pelo Presidente, Nelson Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, residente na Rua Avenida Siqueira Campos, nesta cidade de Jardim Olinda, estado do Paraná, portador do RG nº 3.335.445-2 e inscrito no CPF/MF nº 511.630.479-53, denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu - Marilá - SP, representada por um de seus sócios, Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.850.892-02, residente e domiciliado na cidade de Marilá/SP, à Rua Alcindo Saul Amari nº 421 e/ou o Sr. JOEL ANTONIO MARCONATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marilá, Rua José Bonifácio, 833 CONTRATADA, ADITAM a contratação de Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica e site e serviço de streaming (Transmissão ao vivo das sessões) e serviços de e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato é prorrogada para mais 12 (doze) de 02 de janeiro de 2021 a 31/12/2021, podendo ser novamente renovado por acordo entre as partes, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.866/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalterados os valores, sem correção de inflação, permanecendo os valores da mensalidade de R\$ 780,74 (Setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 02 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CNPJ. 84.781.251/0001-40

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP CNPJ. 07.673.796/0001-92



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CNPJ nº 75.731.034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefone/fax - (44) 3465-1299 Site - www.cruzeirosul.pr.gov.br Gestão 2017/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATADO: TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA/CNPJ.

CNPJ 08.687.132/0003-07

Endereço: Endereço na Q 912 SUL, ALAMEDA 02, (LOTE 09 E 10) PLANO DIRETOR SUL CEP 87.043-000 - Palmas To

Objeto: Para o fornecimento de diversos equipamentos (ar condicionado split piso teto eco elgia prer 36000btus fri 220v monofásico r 410; CORTINA DE AR 900MM COD 3009-2 ELGIN 220V; CORTINA DE AR 1500MM CAD 3015+2 ELGIN 220V) A serem instalados na Capela Mortuária do Município

Valor: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

Cruzeiro do Sul, 29 de dezembro de 2020.

Ademir Mulon Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

DISPENSA 29/2020 PROCESSO ADM 76/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;

CONTRATADO: TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 08.687.132/0003-07, com Endereço Na Q 912 Sul, Alameda 02, (Lote 09 E 10) Plano Diretor Sul Cap 87.043-000 - Palmas To, neste ato representado pelo Sócio Administrador senhor FÁBIO JOSÉ CASALE, afirmam:

OBJETO O presente contrato tem por objeto, fornecimento aquisição de diversos equipamentos (ar condicionado split piso teto eco elgia prer 36000btus fri 220v monofásico r 410; CORTINA DE AR 900MM COD 3009-2 ELGIN 220V; CORTINA DE AR 1500MM CAD 3015+2 ELGIN 220V) A ser instalados na Capela Mortuária do Município de Cruzeiro do Sul, no valor de até R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), provenientes da DISPENSA sob o nº 29/2020. Conforme segue:

VALOR TOTAL: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

41 - 03.001.04.122.0003.2.007.4.90.52.00.0 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

42 - 03.001.04.122.0003.2.007.4.90.52.00.0 - 01501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 30/03/2021, a contar de sua assinatura.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro de Comércio de Paranacity - Estado do Paraná, Cruzeiro do Sul, 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATANTE TEMPERFRIO - DISTR E IMPOR DE PEÇAS PARA REFRIG. LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF nº

Nome: CPF nº



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 0127/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, 'a', da Constituição Federal/88, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal nº 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente e por idade a Servidora Pública Municipal Efetiva LIECI MARIA FERREIRA no cargo de ZELADORA, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R\$ 1.391,06, (Hum mil trezentos e noventa e noventa e um reais e seis centavos.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, 'a', da C.F.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 29 de Dezembro de 2020.

Lourdes Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225 CNPJ. 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

ERRATA

Referência: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2019 CMU.

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2019 CMU.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Contratado: ENTEGRAN ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E PERÍCIAS - EIRELI

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo supra, veiculado no Jornal O Regional, edição 3264, data 20 de dezembro de 2020, página 17.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) dias.

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 22 (vinte e dois) dias.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

José Carlos da Silva PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 117/2020

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar de Exercícios anteriores e dá outras providências.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO 56, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluviante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluviante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubstanciais devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado aos órgãos e unidades orçamentárias da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio PR, constantes do Orçamento Fiscal, a cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos (inscritos anteriores a 2016), em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou existem compromisso de pagamento, conforme listagem a seguir:

Table with columns: Data, Empenho, Projeto/Atividade, Natureza, Saldo a pagar. Rows include dates from 22/05/2015 to 27/08/2015.

Table with columns: Data, Empenho, Projeto/Atividade, Natureza, Saldo a pagar. Rows include dates from 17/08/2015 to 22/05/2015.

Table with columns: Data, Empenho, Projeto/Atividade, Natureza, Saldo a pagar. Rows include dates from 17/03/2015 to 22/05/2015.

Artigo 2º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Artigo 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Santo Inácio, em 23 de dezembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ángulo Panificadora União
Atalaia G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado Restaurantes-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana
Florai Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Inajá Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé Supermercado Ponta
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity Itália Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco Loterias Faraon
Santo Inácio Lancheonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: contato@jornalregional.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549

1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543

CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná

Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:

Darlene Siqueira, Antonia Donata

Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes

Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado Antonio Vitoretto - Nova Esperança

Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi

Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Desejo Sexual: uma investigação filosófica, por Roger Scruton

Por Fernando Razente



Roger Vernon Scruton (1944-2020) foi um filósofo conservador com especialidade em estética e prolífico escritor inglês. Sua abordagem moral e objetiva de assuntos como política, religião, beleza, arte, história, direito e outras, lhe renderam o título de intelectual britânico conservador mais bem-sucedido desde Edmund Burke (1729-1797), o pai do conservadorismo filosófico.

Em seu livro *Desejo Sexual: uma Investigação Filosófica*, publicado no Brasil em 2016 pela Vide Editorial, Scruton trata de um problema em volta do desejo sexual: a ideia do comportamento sexual como um aspecto da condição animal do homem, um mero “[...] ‘instinto’ cuja expressão exhibe as leis ocultas de um complexo processo biológico.”

O foco do livro, portanto, é o problema do reducionismo “científico” do desejo sexual. Contudo, no processo de construção e apresentação do argumento que dura quase 600 páginas, Scruton também passa por muitos outros assuntos, como o amor, afeição, estima, excitação, moralidade, fenômenos sexuais, feminismo, perversão e política, dando à obra um aspecto muito mais abrangente.

Scruton faz tudo isso revisitando de forma pontual e não exaustiva alguns pensadores famosos como Platão, Sócrates, Aristóteles, Agostinho, Pascal, Kant, Kierkegaard, Sartre, Wittgenstein, etc. Recentemente estive em um sebo literário, onde descobri uma sessão específica com uma quantidade imensa de livros sobre o tema sexologia. E, com tantos livros escritos sobre o sexo e o amor, por que alguém deveria ler este? O que Scruton tem de diferente?

Eu diria que o grande diferencial de Scruton é sua abordagem do desejo sexual, que ele chama de “entendimento intencional” ou *Lebenswelt* (o mundo da vida) que compartilha de alguns princípios da fenomenologia. A partir dessa teoria do desejo, Scruton sustenta o argumento de que os comportamentos humanos não são redutíveis ou completamente explicáveis por

um biologismo - um tratamento dos fenômenos sexuais como apenas um comportamento animal - o que é predominante na ciência moderna (Cf. capítulo 7, “A ciência do sexo”).

Para Scruton, “[...] a nossa sexualidade (quando explorada no nível ‘profundo’ da ciência biológica) realmente ‘não é nada além de’ um fenômeno animal, obediente às leis exemplificadas por cães, gatos e cavalos, modificada apenas pelo status evolutivo particular da espécie humana.” Essa abordagem reducionista da ciência moderna do desejo sexual - que é aplicada através de metodologias naturalistas, materialistas e freudianas - não são capazes de uma compreensão que consiga apreender todos os aspectos humanos (espirituais, morais e físicos) envolvidos no desejo.

É preciso uma teoria mais abrangente, pois “Nenhuma taxonomia biológica poderia apreender as especificidades do desejo sexual. O desejo é de fato um fenômeno natural, mas está além do alcance de qualquer ‘ciência natural’ do homem.”, escreveu Scruton. Não que a ciência moderna não explique algo, pois o próprio autor reconhece a importância que a ciência moderna tem. Porém, ela funciona como apenas um dos muitos modos de penetrar no assunto.

Essa forma de ver a coisa como um todo que destaca a abordagem de Scruton aproxima-se muito da da teoria dos aspectos modais, desenvolvida pelo filósofo cristão do século XIX Herman Dooyeweerd. Sendo assim, a obra de Roger Scruton torna-se interessante para um diálogo com as teorias cristãs da sexualidade humana e uma importantíssima contribuição científica para as discussões mais conservadoras a respeito do assunto.

Indústrias confirmam interesse em projeto de biogás a partir de resíduos de mandioca

Representantes do Projeto GEF Biogás Brasil, uma ação multissetorial em prol da produção de biogás no país, iniciaram no início deste mês, os contatos com as dez indústrias de mandioca do Paraná (fecularia, farinhas etc) que manifestaram interesse em participar do programa.

A iniciativa, liderada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e implementado pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), tem como objetivo promover o aproveitamento dos resíduos orgânicos gerados pelo setor para a produção de biogás, que poderá ser convertido em energia elétrica, energia térmica ou combustível renovável. A cooperação proposta dará “mais sustentabilidade, rentabilidade e competitividade para a indústria da mandioca no Estado”, segundo técnicos da UNIDO.

Semanas anterior foi realizada reunião por videoconferência entre consultores da agência internacional, direção do Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná (SIMP), que lidera a mobilização das empresas para consolidação da parceria e os industriais interessados. Na ocasião, as empresas confirmaram interesse na participação e indicaram o nome do responsável na indústria para fazer a articulação do projeto. Nesta semana, os consultores começaram os contatos individuais, buscando as informações das empresas para a elaboração do plano de trabalho. Estes contatos são preliminares para a celebração de um convênio de cooperação técnica.

“O plano de trabalho para esta nova colaboração deve ser concluído em janeiro”, informou o consultor da UNIDO Luis Felipe Colturato, especialista em Resíduos e Biogás, durante a videoconferência. Segundo ele, depois do pronto, o plano para “agregar valor” à atividade in-



dustrial será apresentado para validação junto as empresas e entidades envolvidas

Colturato explicou que o projeto vai levantar a possibilidade de otimização da produção de biogás e estratégias para seu aproveitamento energético, pois a maioria das empresas do setor de mandioca no Paraná já produz o gás metano para utilização em suas caldeiras. Em seguida, os técnicos vão propor formas de inserção do biogás na cadeia produtiva segundo as demandas do setor. “A partir disso vamos fazer a modelagem técnica e econômica aos participantes do projeto”, explicou ele.

Para o presidente do SIMP, Guido Bankhardt, a tendência é que as empresas do setor optem pela produção de energia elétrica. “Nós já produzimos o gás metano, até mais do que precisamos. Temos que aproveitar o que está sobrando e, se possível, aumentar a produção do biogás para gerar energia elétrica”, diz ele.

O PROJETO -O Projeto GEF Biogás Brasil conta com recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility, ou GEF) e é uma ação conjunta sem fins lucrativos que reúne esforços de empresas, gestores públicos, entidades setoriais, instituições de pesquisa e parceiros internacionais. Entre as ações do projeto está a articulação com empresas e entidades para a implementação de convênios

de cooperação técnica focados na dinamização da cadeia de valor do biogás no país. Na articulação com as indústrias de mandioca, o projeto se responsabiliza pela oferta de especialistas para a elaboração dos modelos de negócios e as empresas arcam com a aquisição de equipamentos e sua instalação.

Inicialmente a previsão era de realizar um projeto-piloto em apenas uma indústria, que ficaria à disposição das demais. “A abordagem territorial no âmbito dessa cooperação se baseia no conceito de inclusão. Dada a grande demanda por participação, o conjunto de instituições que compõem a iniciativa decidiu abrir o diálogo com mais empresas. O projeto GEF Biogás Brasil estruturou uma equipe para trabalhar na elaboração de modelos de negócio inovadores voltados para o setor da mandioca no Paraná, coletando dados que serão convertidos em informações estratégicas para a indústria local”, explica Emílio Beltrami, consultor da UNIDO e especia-

lista nacional em inovação.

O lançamento oficial do convênio de cooperação acontecerá no próximo ano e inclui a participação direta do SIMP, do projeto GEF Biogás Brasil, da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e de fecularias locais.

De acordo com a agência, o objetivo da nova parceria é sistematizar e modernizar os arranjos de produção do setor industrial de mandioca no Paraná, com foco no aproveitamento dos resíduos orgânicos gerados pelo setor para a produção de biogás. Todas as partes desse acordo participarão ativamente das atividades relacionadas à cooperação.

Além das instituições já citadas, o projeto conta com as seguintes entidades em seu Comitê Diretor: Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Centro Integrado de Energia Renováveis (CIBiogás) e Itaipu Internacional.

Quem não Lidera, Não Serve.



Qual o melhor conceito para Liderança? Quanto mais se fala em Liderança, mais simples vemos que ela se torna.

Liderar é essência, é habilidade, competência e acima de tudo, vontade em servir. Por tal motivo trago a incitação: Quem não lidera, não serve.

Algumas pessoas ficam confusas ao serem instigadas à Liderança. Como vou liderar? Eu não ocupo cargo de chefia ou gerência. Ou, eu não tenho equipe, como posso liderar?

Pois digo. Sim. Você pode liderar em qualquer âmbito, sempre.

LIDERAR É SERVIR. E servir pode ser feito em qualquer nível hierárquico. Aquele que serve está liderando, está exercendo um papel maior e diferenciado no meio em que vive.

Compreendemos também que a Liderança tem sim seus aspectos profissionais de condução de equipe. No entanto, O Servir está acima de qualquer competência ou habilidade, pois Servir é a Essência da Liderança.

Se eu pudesse resumir em poucas palavras o que é liderar, talvez dissesse: Liderar

é prestar às pessoas, aquilo que elas precisam para realizar seu objetivo.

Liderar deve ser simples assim. Pode parecer complexo, mas uma habilidade necessária à Liderança é a capacidade de simplificar. Assim, pense sempre no mantra da Liderança acima: LIDERAR É PRESTAR ÀS PESSOAS, AQUILO QUE ELAS PRECISAM PARA REALIZAR SEU OBJETIVO, e sirva cada um segundo a sua necessidade.

Aos que precisam aprender, ensine. Aqueles que precisam foco, direcione. Aos que estão destoando, segure na mão e sintonize-os. Onde precisar inspiração, Dê o exemplo.

Para finalizar muito bem o texto de hoje, aí vai a Chave de Sucesso de um Líder de Verdade. Se quer ser chamado de Líder, suspenda o julgamento. Líder não julga, Líder Apoia. Líder não vê problema ou defeito, Líder gera experiência a si e ao outro através da situação.

Quer Ser Líder maior ou mais forte ainda? Deixe fora o julgamento, ele não faz parte desse processo. (mais na próxima edição)

Forte Abraço e Desfrute sua Liderança.

POR MAIS AMOR NOS DIAS DE HOJE

Herculanum Ghirello Pires

Falar sobre o que nos afeta, o que nos emociona e mexe com nossos sentimentos, desde os tempos mais antigos, foi uma preocupação do ser humano. Na Grécia, discussões regadas a muito vinho faziam o deleite de filósofos e pensadores que se questionavam sobre esses sentimentos.

Tentar descrevê-los não é uma tarefa fácil, porém, segundo o filósofo espanhol José Ortega y Gasset, é necessária. E um dos sentimentos mais investigados por essa farta literatura psicológica é o amor. Em *Estudos sobre o amor*, livro publicado pela editora Vide em 2019, Ortega dissecou essa questão com muita observação e metodologia.

Para ele, é difícil dialogarmos sobre o assunto por não se tratar de uma ciência, de algo palpável, e que, portanto, neste sentido, o que é amor para uns não é amor para outros. Fato é que podemos observar um médico falar sobre digestão as pessoas escutam com modéstia e curiosidade. Mas se um psicólogo fala sobre o amor, todos o ouvem com desdém, melhor dizendo, não o ouvem, não chegam a inteirar-se do que enuncia, pois todos se acham doutores na matéria.

Essa conduta acaba se tornando deficitária para o debate e a interpretação do que é o objeto em si. Por isso, talvez, amor e política sejam temáticas que menos progrediram. Pois, só por não escutar as trivialidades das pessoas vulgares apressam-se em emi-

tir, ao serem tocadas, os que melhor exprimiram preferem calar-se. É aí que o observador, a pessoa que está a distância do objeto, no caso aqui, do amor, tem melhores condições de descrevê-lo. Assim como um astrônomo em relação ao Sol. Essa separação converte a realidade vivida em objeto de conhecimento.

Além desse exercício empírico para podermos realizar uma descrição e termos o conhecimento sobre o amor, Ortega retorna a história para tentar analisar essa questão: quando a atração física é instalada, o amor entre homem e mulher passa a acontecer. Essa atração passa a existir por volta do século XII, quando as cortes europeias se constituem e passam a fazer parte do cotidiano das pessoas que viviam na cidade. Aí é quando a mulher passa a ter seus atributos e, de certa forma, fazer parte da vida pública em eventos. Pois as insígnias de prestígio social desses cortesões eram os gestos corporais, luxo, requinte, que acabam desenvolvendo o jogo da sedução: detalhes nas roupas, no caminhar, no olhar entre ambos gera a faísca do amor. Em relação a outros períodos, a mulher passa a ser, nas palavras do autor, de caça à prêmio. Ou seja, a partir de agora a mulher passa a gerir seus atributos físicos e psicológicos com mais autonomia e a ser prestigiada. Desse momento em diante a mulher passa a ser mulher, quer dizer, não mais apenas mãe, filha ou irmã, mas mulher.

Daí temos esse amor que irá se desenvolvendo até chegar nos dias de hoje. Essa

forma de amor que em nossa sociedade é tida como ideal, o amor romântico. Nas palavras de Ortega: o amor de enamoramento. O amor que nos sentimos encantados pelo outro, que produz ilusão integral e o sentir-se absorvido por ele até a raiz do nosso ser, como se fossemos arrancados de nosso próprio fundo vital e como se vivêssemos transplantados nele, com nossas raízes vitais nele. O interessante é que, para esse tipo de amor acontecer, e sermos pegos dessa forma, é necessário haver a entrega. Mais curioso ainda, é que essa entrega não é feita de maneira consciente, quando damos por conta já estamos submersos nela.

Em suma, é um enorme erro interpretar um amor por suas ações e palavras: nem uns nem outras costumam proceder dele, mas constituem um repertório de grandes ges-



tos, ritos, fórmulas, criados pela sociedade, que o sentimento acha diante de si como um aparato pronto e imposto cuja força vê-se obrigado a disparar. Portanto, e por via das dúvidas, gere gestos e ritos a pessoas que você ama nos dias de hoje, eles estabeleceram essa relação com o amor e o ser amado.

Câmara de Vereadores de Paranacity devolve ao Poder Executivo a soma de R\$ 1.025.688,61

Na última terça-feira, 29, a Câmara Municipal de Paranacity, através do presidente Jorge Solon e todos os vereadores atuantes, devolvem a Prefeitura de Paranacity o valor de R\$ 1.025.688,61 (Um Milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Valor economizado durante todo o ano de 2020, sendo esse a maior devolução da história do município. O presidente Jorge Solon



juntamente com os servidores agradece a parceria de todos os vereadores com relação ao bom uso do dinheiro público.

Focando em ações que tragam melhor qualidade de vida para os moradores de Paranacity, mas sempre visando economi-

zar para posteriormente investir na cidade. Este dinheiro já está disponível na conta da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 183/2020

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não processados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os artigos 19, parágrafo 1º, e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o artigo 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que o empenho, que se formaliza com a nota de empenho (Lei nº 4.320/64, artigo 61), constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro de dotação específica;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, que penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos conforme relação anexa, inscritos em restos a pagar processados e não processados, por terem sido considerados, após rigorosa análise, insubsistentes.

Parágrafo 1º: O decreto federal 93.872, artigo 70, prevê, ainda, o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a dívida passiva relativa aos restos a pagar processados.

Parágrafo 2º: Mesmo assim, considerados o prazo prescricional e a insubsistência dos créditos, ficam desde já notificados os pretensos credores do inteiro teor deste decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, a contar da sua publicação, requeiram junto à Tesouraria Municipal o direito ao pagamento.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido por intermédio de dotação constante da lei orçamentária anual, à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permitivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Florai, 23 de dezembro de 2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Rua João de Deus e Rua de 01/01/1900 a 23/12/2020 (Não Processados)
Administração Direta

Table with columns: Empenho, Data Emissão, Centro/Conta de Crédito, Fonte de Rec., Valor Devido, Valor Liquidado, Valor Pago, Saldo. Lists various municipal empenhos.

Table with columns: Empenho, Data Emissão, Centro/Conta de Crédito, Fonte de Rec., Valor Devido, Valor Liquidado, Valor Pago, Saldo. Lists various municipal empenhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 000184/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.565,97 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
480 09.02.20.608.0006.2.054-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.565,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
488 09.02.20.608.0002.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14.565,97

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

ESPECÍE: Contrato nº 106/2020 - MF.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.529.248/000196, estabelecida a Rua Monsenhor Kimura, 537 - bloco 2 - apartamento 402 - Vila Cleópatra

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste e a adição de prazo de execução da obra CONTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DE FLORAI, mantendo o mesmo prazo de vigência do contrato, altera-se o prazo de execução do referido contrato, com a adição de mais 142 (cento e quarenta e dois) dias, passando o prazo de execução para o dia 22/04/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2020
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Regulamenta a utilização dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO: DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Olinda são regulamentados por esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:
I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;

II - Servidores efetivos e comissionados, em serviço;

III - prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

V - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 4º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, em conformidade com a Resolução a ser criada, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

Art. 5º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregues ao Setor Contábil.

Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 6º Para a comprovação das despesas de combustível, e de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom fiscal contendo nome condutor, placa do veículo, km e horário do abastecimento e a nota fiscal contendo, placa do veículo, km e horário do abastecimento.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do condutor para o reembolso.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 7º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.

Art. 8º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 9º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- a) Informações do veículo (veículo e placa);
b) Data saída e chegada;
c) Horários de saída e chegada;
d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
e) Informações do abastecimento (NF, KM, Tipo de Combustível);
f) Destino;
g) Usuário;
h) Servidores;
i) Ocorrências dos veículos.

Art. 10º A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Jardim Olinda deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 11º É vedado o uso de veículo oficial:
I - Sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II - Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III - Sem que o seu condutor seja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV - Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

V - Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 12º Os veículos oficiais:
I - Deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;

II - Deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos regulamentos próprios;

III - Deverão ter identificação nas portas dos veículos oficiais contendo:
a) Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR com brasão;
b) O tamanho da identificação será: 50 cm x 20 cm.

Art. 13º Os veículos oficiais serão guardados:
I - Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, através de portarias publicadas, definindo a forma e local que será guardado os veículos oficiais e seus responsáveis;

II - Quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL
Art. 14º São deveres do condutor de veículos oficial, além dos previstos em outras normas:

I - Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II - Respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV - Redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V - Não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI - Não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
IX - Inspeccionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falta ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X - Observar, no perímetro urbano, os seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida:
a) 40 km/h em geral; e
b) 60 km/h nas vias expressas;
XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIV - observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Das Infrações à Legislação de Trânsito
Art. 15º As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art. 16º O condutor de veículo oficial é responsável
I - Pelas infrações (multas, etc.) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II - Por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Jardim Olinda, 29 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,
Nelson Rodrigues Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46
DECRETO Nº 118/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 1223/2019.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real, no valor de R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminada:

Table with columns: Descrição, Valor. Shows budget details for Department of Education, Culture and Sports.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita de Remuneração de Depósitos Bancários, oriundos da Receita de Transferências Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - (COVID-19) - Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos), na seguinte conta de receita:

1.2.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL Nº 14.017 - (COVID-19) - FT 789

TOTAL DO EXCESSO 13,29

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.017/20 - (COVID-19) - FT 789
VALOR R\$ 13,29

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2020.

Santo Inácio, em 28 de dezembro de 2020.

Júlio Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019 PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto nº. 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a prorrogação e realização novamente de credenciamento através de chamada pública para credenciamento exclusivamente de pessoa jurídica para a prestação de serviços da área da saúde em diversas especialidades.

ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS 2021:

- 1. Contratação de empresa com profissional médico para prestação de serviços de médico de auditor na realização de auditoria na documentação de serviços prestados no âmbito Hospitalar e Ambulatorial;
2. Contratação de empresa para serviços complementares de plantões médicos 12 horas/12 horas no serviço Hospitalar e Ambulatorial de consultas de Atenção Básica;
3. Contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 40 horas semanais;
4. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional de Educação Física para desenvolver Programa de Promoção à Saúde na Academia da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
5. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Psicologia para desenvolver Programa de Promoção à Saúde na Atenção Básica com carga horária de 40 horas semanais;
6. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Fisioterapia para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 20 horas semanais;
7. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Fonoaudiologia para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 20 horas semanais;
8. Contratação de empresa para execução de Direção Clínica e Responsabilidade Técnica no Hospital Municipal ou na UBS deste Município, 24 horas;
9. Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de consultas na UAPSF como PEDIATRA;

As especialidades acima serão a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/PR, dos usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/PR, no período de Janeiro até Dezembro de 2021. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento de Janeiro a dezembro de 2021, ou seja a partir da publicação deste chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no Paço Municipal, no horário das 08h30min a 10h30min e das 13h30min a 16:30h em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-8101 - Atalaia - PR.

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia, ou através do site: www.atalaia.pr.gov.br.

- Anexo I - Proposta Comercial para Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato;
Anexo IV - Declaração de cumprimento à Constituição Federal.

Atalaia/PR, 29 de dezembro de 2020.
Fábio F. Vilhena de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaquajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafelândia - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 06.753.828/0001-17
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3223-2002 - CEP 86.890-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2020
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 023/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão, nº 90, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: G. DOS SANTOS TURATO inscrita no CNPJ/MF nº 40.177.174/0001-49, com sede na Rua Joaquim Campos, 105, Centro, Santa Inês, Estado do PARANÁ.

VALOR: R\$ 30,00 (Trinta reais) o atendimento; Teto de R\$. 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Bruno Vieira Luvissotto
Presidente - CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.A. 70.276.970/0001-62
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020
Processo nº 91/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ - por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realizarem atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 22 de janeiro de 2021 até 09:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 22 de janeiro de 2021 às 09:30 horas.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde.

O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência - processos licitatórios.

Uniflor, 29 de dezembro de 2020.
Cláudio Herradon de Souza
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 119/2020

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santo Inácio - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 27 da Lei Municipal nº 1239/2020, de 01/07/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, e VI que acompanham o presente Decreto.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos Órgãos e Fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

- I - relativas aos grupos de natureza de despesa:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) amortização da dívida.
- II - destinadas aos pagamentos:

a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 3º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1248/2020, de 08/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2021, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 1239/2020, de 01/07/2020 (LDO).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Santo Inácio, Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2020.

JÚNIOR MARCELO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - ART. 8º DA LRF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2021

RECEITA	DESEMPENHO						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
Receita Corrente	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	600.000,00	3.350.000,00
Receitas de Impostos e Taxas	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.500,00	230.000,00
Receitas de Contribuições	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00	200.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	24.000,00	134.000,00
Receitas de Serviços	5.230.000,00	5.230.000,00	5.230.000,00	5.230.000,00	5.230.000,00	7.656.000,00	34.326.000,00
Transferências Correntes	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Correntes	5.897.300,00	5.897.300,00	5.897.300,00	5.897.300,00	5.897.300,00	6.383.500,00	28.190.000,00
Receita de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.500,00	650.000,00
Administração de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	4.350.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas de Capital	834.300,00	834.300,00	834.300,00	834.300,00	834.300,00	838.500,00	5.010.000,00
Total Geral	6.731.600,00	6.731.600,00	6.731.600,00	6.731.600,00	6.731.600,00	7.222.000,00	43.400.000,00

ANEXO II - ART. 8º DA LRF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESEMPENHO						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
Despesas Correntes	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.025.000,00	39.025.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas Correntes	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.025.000,00	39.025.000,00
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	708.000,00	3.958.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	708.000,00	3.958.000,00
Intercâmbios	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Contingência	-	-	-	-	-	417.000,00	417.000,00
Total	6.650.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	7.150.000,00	43.400.000,00

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR
RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITA	VALOR
Receita Total a Arrecadar (Estimada)	R\$ 43.400.000,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	R\$ 130.000,00
(-) Operações de Crédito a Realizar	R\$ 650.000,00
(-) Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Receita Primária Total (I)	R\$ 42.610.000,00
Despesa Total a Realizar (Estimada)	R\$ 43.400.000,00
(+) Pagamento da Dívida Pública: Amortização da Dívida, Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.101.000,00
Despesa Primária Total (II)	R\$ 42.299.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ESTIMADO III = (I) - (II)	(+R\$ 311.000,00)

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
AÇÕES AJUZADAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Ações Ajuzadas	Objeto da Ação	Período	Quantidade	Valores R\$
Execução	IPTU	2013 e anteriores à 2020	17	46.548,03
Execução	ITBI	2013 e anteriores à 2020	07	2.597.365,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA				
TAXAS				
COSIP				
OUTROS TRIBUTOS				
TOTAL			24	2.643.913,03

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EXERCÍCIO	2016 e anteriores	2016	2017	2018	2019	2020
Outros IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU (R\$)	99.454,06	75.466,13	66.875,49	107.367,64	182.328,90	597.068,46
ITBI (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	6.796.043,36	0,00	0,00	873,08	14.213,71	238.072,91
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS (R\$)	160.071,08	38.032,63	42.616,48	54.340,97	65.166,16	140.183,56
TOTAL (R\$)	7.055.568,52	114.527,76	111.491,97	162.687,69	261.698,78	984.314,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº. 76.970.375/0001-46 com endereço à Rua Marcolino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio - PR, CEP 86650-000, representado pelo Prefeito Sr. JUNIOR MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº. 10.406.416-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MP sob nº. 077.855.769-39, residente e domiciliado na Av. Luiz Antônio Agostinho, nº 641 na cidade de Santo Inácio - PR.

PROponente: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Guido Valério, nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária, Colorado - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.250/0001-13, neste ato representada por seu presidente interina, Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MP 550.357.369-20, portadora da CI/RG 4.763.042-8 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 971, em Colorado - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objetivo repassar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, visando oferecer condições à Entidade para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento à crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o estatuto da criança e adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em prol do resgate dos vínculos familiares, situação de risco pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSEQUÊNCIA

2.1 - Para consecução do objeto a CONCEDENTE repassará a PROponente o valor previsto na Clausula Terceira em forma de recursos financeiros, para custeio das ações previstas no estatuto da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.948,56 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que será repassado à Proponente e dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.412,38 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), com início da vigência a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021, de conformidade com a tabela constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros serão utilizados pelo PROponente como auxílio ao pagamento de despesas da manutenção da entidade com objetivo de promover assistência e atendimento social e realização de ações que busquem o atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para custeio das finalidades e ações previstas neste convênio provirão da seguinte dotação orçamentária:

06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.001.9.6074 - Manutenção dos Programas de Atendimento ao ECA/FMDCA	75.000,00
33.50.43.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Subvenções Sociais	

CLÁUSULA SEXTA DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da presente contratação tem início em 01/01/2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

6.2 - O CONCEDENTE fará o repasse dos recursos através de depósitos ou transferências bancárias em conta específica nº 33815-X, Agência 0912-1 - Banco do Brasil - Colorado-PR.

6.3 - O pagamento será mensal, liberadas até o dia 15 de cada mês subsequente ao anterior, mediante a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas das CND/INSS, CRF/FGTS, CRT/TRABALHISTA) com validade atualizadas.

6.4 - Havendo erro na regularidade fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Inácio - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A PROponente é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente, responsável civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, no exercício dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PROponente ou para terceiros.

7.2 - A PROponente responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do Termo.

7.3 - A PROponente se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

8.1 - A PROponente não poderá transferir o presente objeto do Termo de Fomento, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONCEDENTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - AO CONCEDENTE/MUNICÍPIO:

A) Repassar os recursos na data constante do cronograma de desembolso;

B) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento, de acordo com o objeto e Plano de Trabalho aprovado;

C) Examinar e delimitar quanto à aprovação da prestação de contas da entidade, seja referente a valores, bem como ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento;

9.2. DA PROponente:

A) Apresentar, obrigatoriamente, relatórios de execução de transferência voluntária e prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos e formas abaixo estabelecidas, bem como na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em demais atos normativos da Administração Municipal;

B) Apresentar na 1ª Prestação de Contas, cópia dos documentos (RG, CPF e CRC) do contador habilitado que responderá e assinará os documentos contábeis da entidade;

C) Quando da Prestação de Contas, deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santo Inácio a prestação de contas com os documentos originais e obrigatoriamente, uma cópia de todos os documentos que compõem a prestação, para análise e aprovação. Anexar Certidão Negativa Municipal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

D) Efetuar os pagamentos das despesas somente através de cheque ou transferência bancária no valor exato do comprovante de despesa e com o sistema de código do cheque;

E) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Objeto e Plano de Trabalho aprovado;

F) Restituir, obrigatoriamente, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos, ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

G) Fica a PROponente, entidade tomadora dos recursos, obrigada a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, analisado mensalmente, desde a data do recebimento acrescida de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

III - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste termo de Fomento e/ou houver atraso injustificado no cumprimento das etapas.

H) Dar livre acesso de servidores que compõem o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Inácio, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção/fiscalização ou auditoria;

I) Obrigatoriamente movimentar os recursos em conta bancária específica em instituição financeira oficial, indicada no Plano de Trabalho Aprovado;

J) Sujeitar-se ao procedimento licitatório no que tange o art. 18 e parágrafo primeiro, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas, atendendo os princípios de economicidade e eficiência;

K) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, social e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, excluído o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

L) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo, assim como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE.

M) Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com identificação deste TERMO, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos recursos;

N) Comunicar imediatamente ao CONCEDENTE a mudança do Presidente e comprovar mediante ata registrada em cartório, sob pena de rescisão do TERMO DE FOMENTO;

O) Sujeitar-se às normas pertinentes da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2008, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.930/94, Lei Complementar nº 113/2005, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público Municipal;

P) Fica a PROponente obrigada a utilizar o sistema de transferências voluntárias (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, responsável por fornecer dados para atualização no cadastro e pelo correto lançamento das informações da execução do repasse, nos prazos estabelecidos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A PROponente reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CONCEDENTE se reserva no direito de rescindir o Termo de Fomento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a PROponente falir ou for dissolvida.

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo Termo de Fomento, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A PROponente deverá prestar contas bimestralmente ao CONCEDENTE/MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO da aplicação dos valores repassados por este convênio para alimentar o Sistema Integrado de Transferências/ SIT - Portal TCE - PR, e viabilizar os repasses seguintes.

O presente Termo de Fomento reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os ditames no Plano de Aplicação do Ano de 2020, bem como os princípios da Teoria Geral do Termo e as disposições de direito privado.



Prefeita Márcia Dall`Ago finaliza mandato com realização de várias obras

A prefeita Márcia Dall`Ago administrou o município de Flórida na gestão 2017-2020. Ela comemora os quatro anos de conquistas enquanto esteve à frente da gestão municipal ao lado do vice-prefeito Ismael Leoni e equipe de secretários e destaca as obras e conquistas nos últimos meses. Segundo a prefeita Márcia Dall`Ago, as obras, somada às

outras executadas durante os últimos quatro anos, marcam um período de grandes investimentos nunca antes visto na história de Flórida.

“Estou finalizando esse ciclo de desenvolvimento muito satisfeita com os resultados e com avaliação positiva e o reconhecimento a nível regional. Sou muito grata a Deus e a minha

família pelo apoio e por tudo que tivemos a oportunidade de fazer”, considerou a prefeita Márcia Dall`Ago.

“Apesar das dificuldades que enfrentamos, dos desafios que tivemos que superar, pudemos fazer muito pela nossa cidade, e isso nos deixa com o sentimento de dever cumprido”, acrescenta Márcia Dall`Ago.

DENTRE AS OBRAS, CONQUISTAS E REALIZAÇÕES DOS ÚLTIMOS MESES, DESTACAM-SE

Início da construção das 32 moradias no município, “Programa Nossa Gente”, parceria da Prefeitura com o Governo do Estado



Finalização da pavimentação asfáltica em trecho da Rua Arvelino Marmentini



Sessão de uso de notebooks para todos os professores e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino



Entrega de panetones para a comunidade Floridense



Finalização da pavimentação asfáltica em trecho da Rua Antonio Gilberto Cesnik

PRAÇA DIGITAL
 agora tem Internet Grátis na Praça
WiFi
 MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ

Wi-fi gratuito na Praça da Igreja Matriz. Investimentos com recursos próprios do município



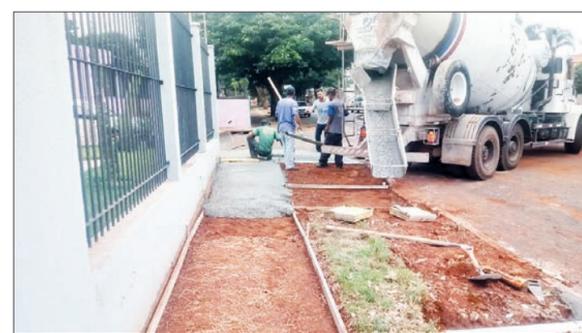
Finalização da pavimentação asfáltica em trecho da Rua Agostinho Moreira



Entrega de cestas natalinas às famílias atendidas pelo CRAS



Entrega de lembranças para as crianças do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), do berçário ao 5º ano, para o encerramento do ano letivo



Construção das calçadas na Rua Antonio Gilberto Cesnik



O Departamento de Água e Esgoto do Município de Flórida está Implantação do novo sistema de leitura e impressão simultânea de fatura no Departamento de Água de Flórida. O novo sistema trará mais agilidade e modernidade no atendimento feito à população



Instalação e implantação de Sistema de Segurança com oito câmeras nas entradas/saídas da cidade - Recursos próprios



Conquista de um veículo Gol O KM para a Secretaria de Saúde, que será utilizado pelo PSF (Programa Saúde da Família)



Finalização dos trabalhos de iluminação na pista de caminhada, construção de banheiros e instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no entorno do Estádio Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº118/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Mediante Cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL			
13.005.13.392.0011.2052 - DEPTO CULTURA - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	697	01191	1.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	697	01191	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL			
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	696		1.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº.094/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
SUELI DE FATIMA RIBEIRO	180 DIAS (26/11/2020)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº.095/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
ANDREIA VENANCIO BOLOTARI	15 DIAS (30/11/2020)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº.096/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
JOSIANI MORETTO	30 DIAS (27/11/2020)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº. 97/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal GERALDO AMARILDO LANÇONI, Licença Especial, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, licença pré-aposentadoria com remuneração integral, nos termos do Art. 142 da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 04/01/2021, período aquisitivo do quinquênio 1997 a 2001, 2002 a 2006, 2007 a 2011, 2012 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº. 98/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal EDSON RODRIGUES DA SILVA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 01/12/2020, período aquisitivo do quinquênio 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº. 099/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 138, § 2º DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138, § 2º, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor ALEXANDRE VILELA MOURA, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família por 60 (sessenta) dias com remuneração integral, nos termos do Art. 138, § 2º, da Lei N.º 023/91, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº100/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI Nº. 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal ANDRE MIRANDA DE SOUZA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 30 de novembro de 2020, período aquisitivo do quinquênio 2002 a 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº 101/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 50/2020 de 23 de Julho de 2020, e dá outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a Portaria nº 50/2020 de 23 de Julho de 2020 que concedeu função gratificada sobre os vencimentos de origem aos servidores abaixo relacionados:

- Maria Aparecida Batista.
- Maria Luis Alves.
- Romilda Ferreira dos Santos Sugigan.
- Roberto Carlos de Souza.
- Dulcineia Oliveira Petrolli.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

(Assinatura)
Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº 102/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 1.186/2020 e portaria 1.183/2020 de 01 de julho de 2020 e dá outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a Portaria nº 1.183 e portaria 1.186/2020 de 01 de Julho de 2020 que concedeu função gratificada sobre os vencimentos de origem aos servidores abaixo relacionados:

- Paulo Pessini.
- Elton Carlos Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

(Assinatura)
Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.110/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar de forma fracionada de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde., decorrente de Pregão nº 19/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36. aditivam o contrato no importância de R\$ 23.634,45 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.95/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para o hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian de forma fracionada de acordo com a necessidade, por um período de 12 meses. decorrente de Pregão nº 16/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.96/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para o hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian de forma fracionada de acordo com a necessidade, por um período de 12 meses. decorrente de Pregão nº 16/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: EXONERA a Senhora LAÍS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, e dá outras providências.

Laurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica EXONERADA a Senhora LAÍS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, inscrita no CPF nº 064.065.989-62 e Cl. RG nº 9.825.870-1 SSP-PR do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogado o Decreto nº 049/2013, de 13 de fevereiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 29 de Dezembro de 2020.

(Assinatura)
Laurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.46/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE JARDINAGEM NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 18/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a OTAVIANO DE LIMA PEREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 18.292.184/0001-76. aditivam o contrato no importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 1.147/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE		
03	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0012.0.200	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
270	3.1.90.11.00.00.00.00 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
351	3.3.90.36.00.00.00.00 1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
Total das Suplementações			R\$ 47.800,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE		
01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.0.218	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
204	3.1.90.16.00.00.00.00 1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE		



Prefeito Cleber Silva de Inajá inova com o "Natal Drive Thru"



Cleber Silva Prefeito de Inajá, simpaticamente tratado na comunidade como o Prefeito Clebinho, com participação da 1ª Dama, Priscila Dutra, inovam e promovem o Natal das crianças num evento da atualidade que podemos chamar de "NOVO NORMAL", sendo realizado em frente ao Paço Municipal o "Drive Thru", no dia 21 de Dezembro.

Nesse período de pandemia o prefeito decidiu pelo formato de "Drive Thru" de Natal onde as crianças puderam receber seus presentes, com risco reduzido e sem contato, já que o Drive Thru, traduzido do inglês é um tipo de serviço de take-away fornecido

por empresas que permite que os clientes comprem produtos sem sair de seus carros. O formato foi pioneiro na década de 1930 por Jordan Martin, mas desde então se espalhou para o mundo todo.

Foram entregues aos pais dos alunos da Escola Municipal e CMEI um convite impresso para a retirada dos presentes. Foi feito também a conscientização do uso da máscara e do álcool em gel e o distanciamento para a segurança da saúde de todos. As crianças puderam ver o "Papai Noel" e ganhar seu presente das mãos do Bom Velhinho. Este evento atendeu os proto-

colos de segurança, de forma a não deixar de apagar da memória das crianças a magia do natal. Isso é importante principalmente neste momento difícil que estamos vivendo por conta da pandemia. Foi preciso unir forças em benefício dos pequeninos e teve a ajuda de muitas pessoas e muitos voluntários que contribuíram direta ou indiretamente para que este evento fosse realizado.

O prefeito Cleber Silva mantém assim a tradição e levou alegria para as crianças do município, com a distribuição de presentes, alimentando a esperança de que o clima do

Natal possa ser uma oportunidade para que a população encontre a força necessária para enfrentar tempos difícil que estamos passando, imposto pelo covid.

Considerações da primeira dama, Priscila Dutra: "Como disse o prefeito, a entrega dos presentes para as crianças acima de tudo foi um momento de muita emoção por ter a oportunidade de ajudar a amenizar o momento que elas vivenciam, distante das atividades escolares de fundamental importância para o aprendizado. A minha mensagem é que as pessoas continuem com fé em Deus".



ATALAIA



Curso de Qualificação Profissional Mecânico de Motocicletas ensinou jovens de Atalaia a fazer manutenção de sistemas mecânicos automotivos de motocicletas. Eles aprenderam a diagnosticar possíveis falhas e defeitos e fazer reparos nos sistemas eletrônicos (carga e partida, iluminação e sinalização, ignição,

injeção eletrônica e eletrônica embarcada) e mecânicos (motor, transmissão, freios, suspensão e direção, rodas e chassi). Assim a Administração Pública Municipal concluiu com sucesso o curso de mecânica presencial no município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e SENAI, que instalou uma oficina

móvel no pátio da Prefeitura Municipal. "Sentimo-nos orgulhosos e gratos por mais esta parceria onde tivemos a conclusão de quase 100% dos alunos inscritos. Compromisso assumido, compromisso cumprido! Sempre procurando oferecer o melhor para a População de Atalaia!" concluíram Fábio e Duda.



Uma união para marcar época



No dia 26 de dezembro último, no município de Cruzeiro do Sul, no Sítio Santa Maria, estrada Marília às 19 horas e 25 minutos os jovens noivos Cleide Pereira dos Santos e André Mirando de Souza se uniram em matrimônio. Os padrinhos foram André Pereira dos Santos e Valquiria Gomes de Souza Santos; Helton F. de Resende Ornaghi e Juliane Ornaghi. O cartório Marcos Antônio de Oliveira e a Pastora Marli dos Santos da Igreja Ministério Profético da sede de Nova Esperança realizaram o casamento ao som de música ao vivo na voz da Missionária Jhuly Nascimento.

O tema Girassol foi escolhido pelos noivos pela sua simbologia de que a flor de girassol significa felicidade, sua cor amarela e os tons na cor laranja das pétalas podem simbolizar calor, lealdade, entusiasmo e vitalidade refletindo a energia positiva que emana do Sol.

A mensagem deixada pelos noivos foi que o casamento é um laço de amor. Um laço deve ser leve como um abraço, não apertado como um nó, mas firme o suficiente para não se desfazer com o vento. O casamento deve ser feito de amor, de respeito e admiração.

SOCIAL

O Sensei Michel Boto e sua esposa, Psicóloga Dra. Tatiane Carneiro, desejam um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, para todos os seus clientes e amigos de Cruzeiro do Sul e região





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020
(Referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2020)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2020 de 01/03/2020, resolve

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto 3x4 recente;
- Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- Atestado Médico que está apto ao trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade exigido ao cargo;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de Endereço

Cargo: **MERENDEIRA – 35 HORAS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
461248	KAREN LETICIA DE MATTOS HERNANDES	070.298.589-99	1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 141/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 026/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO.	26	3076	25.000,00
33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA			
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO.	27	3076	500,00
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO.	28	3076	4.000,00
33.90.39.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS			
40.01.17.512.0100.2.301 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO.	29	3076	500,00
33.90.13.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Superávit Financeiro de recursos livre no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 142/2020

Súmula: Incorporação de Função Gratificada – FG – aos vencimentos básicos do servidor ELZIRA HERNANDES DA SILVA SCARABELLI e dá outras providências.

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporada, nos termos da parte final do parágrafo único, do art. 65, da Lei municipal n.º 38/90 de 24/12/1990, a Função Gratificada – FGC (COORDENADORA DE SERVIÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC) – percebido pelo servidor ELZIRA HERNANDES DA SILVA SCARABELLI, matrícula n.º 360, notado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por haver preenchido o interstício legal previsto no mencionado Diploma Legal.

Parágrafo único: A incorporação de que diz respeito ao caput deste artigo, ocorrerá a partir de 1º de dezembro de 2020, e seu correspondente valor deverá permanecer apartado do vencimento básico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 143/2020

Súmula: Incorporação de Função Gratificada – FG – aos vencimentos básicos do servidor AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS e dá outras providências.

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporada, nos termos da parte final do parágrafo único, do art. 65, da Lei municipal n.º 38/90 de 24/12/1990, a Função Gratificada – FG (SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO - SEMUCI) percebido pelo servidor AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS OR, portador do CPF n.º 238.315.969-72, notado no cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, por haver preenchido o interstício legal previsto no mencionado Diploma Legal.

Parágrafo único: A incorporação de que diz respeito ao caput deste artigo, ocorrerá a partir de 1º de dezembro de 2020, e seu correspondente valor deverá permanecer apartado do vencimento básico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 188/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal n.º 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCILIA BARBOSA DE SOUZA	Zeladora	05/06/2019 a 04/06/2020	30/12/2020 a 28/01/2021

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 152/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal n.º 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaides Pereira dos Santos	Operário	01/08/2019 a 31/07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Alessandra Paula de Souza Silva	Merendeira	11/03/2019 a 10/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Aline do Carmo Costa Evangelista	Educador Infantil	13/07/2019 a 12/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ana Celia MaqueaMancin	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ana Claudia Juvêncio	Aux. Administrativo	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional	01/02/2019 a 31/01/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Maria Castilho Ferreira	Merendeira	06/10/2019 a 05/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Maria Quirino	Zeladora	04/06/2019 a 03/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Clariane Cristina de Lima Gregório	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Aux. De Biblioteca	10/07/2019 a 09/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Claudineia Sossai Navarro	Secretária Mun. de Educação	01/03/2018 a 28/02/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
Dulcimar da Silva Crubelati	Educador Infantil	18/05/2019 a 17/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Edna Maria PavoniVolpato	Professora	01/09/2019 a 08/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elenice BavaroDuenha	Merendeira	01/08/2018 a 31/07/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Elenice Lima da Silva	Zeladora	02/04/2019 a 01/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Eliana Regina Sossai Moreno	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elisabete Alves de Oliveira Sampaio	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elizete Aparecida SfragioniNovello	Professora	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Aux. Administrativo	06/05/2019 a 05/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Fatima Regina de Oliveira Romualdo	Professora	02/02/2019 a 01/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Helena Maria dos Santos	Merendeira	20/05/2019 a 19/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ica Maria Bernardes Pereira	Zeladora	02/07/2019 a 01/07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ironice Lopes Pereira	Professora	31/03/2019 a 30/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ivone Aparecida StableBarduco	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ivone Pinheiro Haberman	Zeladora	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ivone Gomes Correia Vieira	Zeladora	12/05/2019 a 11/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Janaina Rizzi	Professora	01/09/2019 a 31/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Josiane Verissimo Pavoni	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Laiane Raquel Silverio	Educador Infantil	08/05/2019 a 07/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Laide Mendes de Oliveira	Gari	01/12/2019 a 30/11/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Linderici dos Santos	Gari	01/12/2019 a 30/11/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Lucidalva de Lima	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Lucilene dos Santos Silva	Operário	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Lucilene Rossini Guarnieri	Zeladora	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Luzinete Alves de Oliveira Agostini	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	12/09/2019 a 11/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Marcia Lopes Pompolo da Silva	Auxiliar Educacional	04/04/2019 a 03/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Aparecida Alves de Lima	Zeladora	06/10/2019 a 05/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Aparecida Chiconato Agullar	Zeladora de Cemitério	17/08/2018 a 16/08/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Cristina FranzoiPrete	Professora	01/04/2018 a 31/03/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria de Lourdes Bortolucci	Zeladora	01/11/2019 a 31/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Elena Maquea	Auxiliar Educacional	22/02/2019 a 21/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Valencio da Silva	Professora	24/02/2019 a 23/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria VirginiaSantini Camilo	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria VirginiaSantini Camilo	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	06/08/2019 a 05/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	20/05/2019 a 19/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Mari Aparecida de Oliveira	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Mari Bavaro Pereira	Zeladora	01/03/2019 a 29/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Mari Martins da Silva Barduco	Professora	15/03/2019 a 14/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Nadia Raquel Marquezi	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Natalina VançanMobilia	Professora	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Neil Aparecida da Silva	Auxiliar Educacional	01/04/2019 a 31/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Olineide Luzia Sfragione	Professora	08/10/2019 a 07/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Renata Kesia Prato Sala	Professora	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosângela da Silva Oliveira	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Roseli Crubelati Fala	Auxiliar Educacional	17/08/2019 a 16/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
RozileneCassanhoZago	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ruth Sebastiana de Castro Moreira	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Rutiléia Custódio	Merendeira	24/11/2018 a 23/11/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Sandra Regina Crivelaro Presse	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sandra Regina Crivelaro Presse	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Silvana Marques de Oliveira	Zeladora	01/11/2019 a 31/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Silvana NicodemoRibinski	Auxiliar Educacional	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Simone Aparecida CarboneGregorio	Professora	18/03/2019 a 17/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Simone Aparecida CarboneGregorio	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Soeli Celestino da Rocha Favarão	Zeladora	16/06/2019 a 15/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Solange VançanPuertas	Merendeira	06/08/2019 a 05/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	18/06/2019 a 17/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sueli Aparecida SistiCrubelati	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sueli Aparecida SistiCrubelati	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sueli Guedes Barduco	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sumair Terezinha Lustosa	Professora	23/08/2019 a 22/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Tarciso Almeida Gouveia	Aux. Administrativo	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Tereza de Jesus Marinho Machado	Zeladora	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Valdélia Aparecida da Silva Rodrigues	Professora	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Vanessa Cristina de Paula Moura	Aux. Administrativo	03/09/2019 a 02/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Vera Lucia Sanches Marin	Zeladora	10/07/2019 a 09/07/2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 043/2018 - MF.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 08.785.713/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares, para qualquer área, de acordo com as necessidades do Município, conforme descrito no termo de referência do anexo I.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2017 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 058/2017.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ADRIANO CASSEMIRO INOCENCIO, portador do CNPJ nº 27.289.409/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para administrar aulas de futebol de campo no município de Florai.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

DECRETO Nº 006/2020

MICHEL MARCOS, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Fátima Aparecida Muniz Nocchi, portadora do RG.: 5.867.164-9 - SSP/PR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Diretor de Assessor Jurídico, símbolo CC-1, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, na forma da Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florai, aos 22 de dezembro de 2020.

MICHEL MARCOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with 2 columns: NOME, PERÍODO DE GOZO. Includes names like Juliana Amaral Padovani, Fabiana Herradon, Luzia Moreira de Oliveira Silva, Sérgio Sívio Ávila Pedrotti.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

MICHEL MARCOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

ERRATA

Foi publicado no dia 02/12/2020 no (Jornal O REGIONAL), o Decreto n.º 126/2020 datado em 25 de novembro de 2020, onde faz-se necessário proceder a seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 2º - Fica revogado os Decretos Municipais 116/2020, 117/2020 e 118/2020 de 20 de novembro de 2020.

Lê-se:

Art. 2º - Fica revogado os Decretos Municipais 117/2020 e 118/2020 de 20 de novembro de 2020.

São Jorge do Ivaí-Pr, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa à Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.348.556-6 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé Estado Paraná, e a pessoa Jurídica resolve constituir o presente Termo de Fomento nº. 002/2020, conforme quadro abaixo:

PROponente: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Guido Valério nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária Colorado - Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.318.250/0001-13, neste ato representada por sua Presidente interna, Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS brasileira, inscrita no CPF/MF 550.357.369-20, portadora do RG 4.763.042-8 SSP/PR, brasileira, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia nº 971 - Colorado - Paraná.

OBJETIVO: Constitui o presente instrumento convênio o objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, destinada à projetos sociais em prol ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Itaguajé - PR, de ambos os sexos com idades de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em do resgate dos vínculos familiares.

DO VALOR: O valor a ser pago a Proponente será de R\$ 54.957,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 4.579,75(quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com início da vigência em 01/01/2021 a 31/12/2021, de conformidade com a tabela constante no plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.244.0029.2.044.3.3.50.43.00.00. 01000- Subvenções Sociais

DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Itaguajé, 28 de Dezembro 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal 'Pref. Hiro Vieira' Rua Bernardino Bogo, 175 - CEP 87160-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 31 de dezembro de 2020, do respectivo cargo comissionado, a servidora abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, Diretora Administrativa

Art. 2º Permanece em licença maternidade, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1692/2010 de 05 de março de 2010, a servidora abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Aline Oliveira da Mata, Assessora Legislativa

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mandaguauçú, 28 de dezembro de 2020.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 132/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto na Legislação Federal e Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Os feriados a serem observados durante o exercício de 2021 no Município de São Jorge do Ivaí, deverão ser os seguintes:

Table with 3 columns: Data, Mês, Descrição. Includes dates from 01 to 25 and descriptions like Sexta-feira, Terça-feira, etc.

Art. 2º. Nas datas acima os Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de serviços deverão permanecer com suas portas fechadas, podendo apenas funcionar Bares, Restaurantes e similares, bem como as farmácias de plantão.

Art. 3º. Quando o feriado for comemorado na Sexta-feira, fica facultado às empresas o funcionamento durante o dia de sábado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 133/2020

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 31 de dezembro de 2020, as nomeações abaixo descritas, devendo os servidores retornarem automaticamente ao seu cargo de origem:

Table with 2 columns: Funcionário, Função. Includes names like Almir Aparecido Gimenes Junior, Ameliano Francisco dos Santos, etc.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 134/2020

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Includes names like Odair Domingos Camilo, Patrícia Caldeira Bonassoli Moreno, etc.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 136/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerado, o Sr. GIORDANO NARESI REAL, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 137/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerado, o Sr. WALLACY MATHEUS DA SILVA CAVALINI, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III, símbolo CC3, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 138/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, a partir de 31 de dezembro de 2020, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO SAMAE - símbolo CF, constante do Quadro de Pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal n.º 007/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 139/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. PATRICIA SILVA BREVES, a partir de 31 de dezembro de 2020 do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL. - símbolo CC-1, constante do Quadro de Pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal n.º 003/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 007/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 140/2020

Súmula: Concede PROGRESSÃO SALARIAL a Servidora Pública Municipal ALAIDESPEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 11 ao 17 da Lei Municipal n.º 37/90, de 24/12/1990 e considerando o conteúdo no relatório final expedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 104/2018 de 05/10/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à Servidora Municipal abaixo relacionada, PROGRESSÃO SALARIAL na carreira, face aos resultados expedidos pela comissão de avaliação específica, conforme quadro abaixo:

Table with 3 columns: Nome do Servidor, Cargo, Nível. Alades Pereira dos Santos, Operário, XXII

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

LEI Nº 1549/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA BILAC, PARA POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA BILAC MIGUEL BARRAGAN.

Art. 1º Fica alterado o nome do Posto de Saúde do Distrito de Nova Bilac, para "POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA BILAC MIGUEL BARRAGAN".

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa à Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.348.556-6/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé Estado Paraná, e a pessoa Jurídica resolve constituir o presente Termo de Fomento nº. 001/2020, conforme quadro abaixo:

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ -APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 612, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.222.971/0001-62.

OBJETIVO: Constitui o presente instrumento do Termo de Fomento do desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ - APAE, visando oferecer condições a Entidade, para custeio de despesas diversas e atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, deste Município.

O VALOR: O valor a ser pago ao Proponente será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com início da vigência em 01/01 até 31/12/2021, de conformidade com a tabela constante no plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0003. 2.002. 3.3.50.43.00.00 - Fonte 01000 - subvenções Sociais

DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO.

Itaguajé, 28 de Dezembro 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 0127/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, 'a', da Constituição Federal/88, combinado com o art. 53, incisos I e III, da Lei Municipal n.º 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente e por idade a Servidora Pública Municipal Efetiva LIECI MARIA FERREIRA no cargo de ZELADORA, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R\$ 1.391,06, (Hum mil trezentos e noventa e noventa e um reais e seis centavos), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, "a", da C.F.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 29 de Dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. KAREN LETICIA DE MATTOS HERNANDES, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.758.731-0 SESP/PR, domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de MERENDEIRA 35 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

KAREN LETICIA DE MATTOS HERNANDES
Empossada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULI VENEZIO, 1022 - 1447-3663-8100
81946-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N° 149/2020
Data: 28de dezembro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a registro de débitos de pasesp referente recursos procedentes da Medida Provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020 de Apoio Financeiro pela União aos Municípios e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal n.º 2.343 de 18/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a registro de débitos de pasesp referente recursos procedentes da Medida Provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020 de Apoio Financeiro pela União aos Municípios, no valor de R\$ 3.269,50 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme classificação orçamentária abaixo:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ENCARGOS ESPECIAIS, OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RESPONSÁVEL, CONTRIBUIÇÃO AO PASEP, and Obrigações tributárias e contributivas.

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 3.269,50 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes Transfêrencias da União - Apoio Financeiro aos Municípios-AFM - Medida Provisória n.º 938/2020 with value R\$ 3.269,50.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 28de dezembro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2020-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, "ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES".
Valor do Contrato: R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/12/2021.
FORO DO CONTRATO: COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 047/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020, referente contratação FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR CNPJ N.º. 77.251.544/0001-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, "ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES", no valor de até R\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por força do Chamamento Público n.º 003/2020-FMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

Santo Inácio, 28 de Dezembro de 2020.

SANDRA GALLEGU ZANOLO
Secretaria Municipal de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 136/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI, CNPJ 26.865.750/0001-10, localizada na Rua Massaru Uchida, 771 - CEP: 86650000 - Bairro: Centro, Santo Inácio/PR.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º Termo aditivo de prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, até 07/02/2021, do contrato em epígrafe, com fundamentos no Artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE 4.069,20 M2 DE CALÇADAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO D CONCRETO, CALÇADA DE CONCRETO SOBRE LASTRO DE BRITA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COLOCAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. VALOR DO CONTRATO: R\$-160.369,77 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no contrato.

VIGÊNCIA: 16/02/2021.

SANTO INÁCIO - PR .. 16 DE DEZEMBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META
CONTRATO N° 120/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 08.898.134/0001-83.

BASE LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI N° 8666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRET O BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA AV. RAPOSO TAVARES E DA AV. LUIS ANTONIO AGOSTINO À RUA ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA

VALOR : O valor do contrato passa a ser de R\$-18.495,39 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 DEPTO DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS
001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1044 MANUTENÇÃO DA DIV. DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
0385 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
SANTO INÁCIO - PR 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 51/2020, nos termos do Artigo 24 inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 101/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2020, Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, Objeto do Contrato: PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO, Valor: R\$ 417.770,52 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Itaguajé, 29 de Dezembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
PORTARIA N° 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists names and dates for various employees.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Depl.º. de Pessoa



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO N° 1392-1022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: VALDIR PESCA E CAMPING LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 05.149.301/0001-03, com sede na Av. Martin Luther King nº 2830, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado por Valdir Batista de Oliveira, brasileiro(a), casado, empresário(a), residente e domiciliado na Av. Martin Luther King, nº 2811, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP.: 87.708-130, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.858.256-2, e do CPF/MF n.º 325.505.889-91, CEP: 87.708-130.

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para festividade de fim de ano, incluindo mão de obra do profissional blaster licenciado para montagem e realização de queima.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) mês, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.502,80 (doze mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2063.339030.0000 RED. 631

Paranapoema, 29 de Dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2020

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA N° 65/2020 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para festividade de fim de ano, incluindo mão de obra do profissional blaster licenciado para montagem e realização de queima.

EMPRESA: Valdir Pesca e Camping LTDA

CNPJ: 05.149.301/0001-03

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.502,80 (doze mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2063.339030.0000 RED. 631

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 29 de Dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 46/2018 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 024/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 12.146.604/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de FLORAI, quer para desempenhar atividades de cunho administrativo ou para prestar serviços relacionados ao Município, que necessitem de deslocamento em missão oficial, no desempenho de suas atribuições.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/06/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 25/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: AGUINALDO SANTOS E OLIVEIRA - CNPJ. N°. 34.050.095/0001-70

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para o Município de Florai.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2020 A 30/06/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 013/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ALEXANDRO DAMIÃO SATIN - CNPJ. 23.847.950/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 069/2017 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 038/2017.

PARTES: Município de Florai e a empresa ANGELA MARIA FRANGIOTTI, inscrita no CNPJ nº 15.053.508/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA USO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: (PAIF-SCFV, PSC/LA-ADOLESCENTE).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2018 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 023/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: AUTO ELÉTRICA FLORAI LTDA - ME - CNPJ.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões desta municipalidade, para manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 132/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 035/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, portadora do CNPJ nº 29.715.704/0001-22

OBJETO: Aquisição de nutrição enteral em geral para a secretaria municipal de saúde do município de Florai.

VALOR DO ADITIVO: R\$7.833,75 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 32/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 06.175.908/0001-12

OBJETO: Aquisição de material destinado ao atendimento odontológico gratuito à população de Florai.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/06/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 180/2020. RESOLVE. CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Fábio Scachetti, Fisioterapeuta, 06/06/2019 a 05/06/2020, 28/12/2020 a 15/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 17 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 181/2020. RESOLVE. CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Fernanda Francisco, Fisioterapeuta, 04/01/2018 a 31/03/2019, 04/01/2021 a 14/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 17 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 182/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Rows: Nadia Raquel Suzini, Enfermeira; Fatima Zago Ferrari, Assistente de Saúde; Celia de Fatima Contieri, Assistente de Saúde.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 17 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 183/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Wesley Rodrigo Mulati, Farmacêutico.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 184/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Almir Aparecido Gimenes, Auxiliar/Técnico de Enfermagem.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 185/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Wesley Rodrigo Mulati, Farmacêutico.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 186/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Eliana Zanchetta Bernardes, Assistente de Saúde.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PORTARIA Nº 187/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Dirce Lopes Veiga, Zeladora.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. DECRETO Nº 7497/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Dirce Lopes Veiga, Zeladora.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. DECRETO Nº 7497/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de dezembro de 2020. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. DECRETO Nº 7497/2020. RESOLVE. CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020. NOME: ESTEFAN FERREZ DE OLIVEIRA. CARGO: FISCAL DE MATERIAIS.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ/CPF, NOME DO REPRESENTANTE, CPF. Rows: ESTEFAN FERREZ DE OLIVEIRA, TRANSPORTADORA SA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção da frota municipal.

Table with 4 columns: Fornecedor, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows: ESTEFAN FERREZ DE OLIVEIRA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. 2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção da frota municipal.

Table with 4 columns: Fornecedor, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows: ESTEFAN FERREZ DE OLIVEIRA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 3.1. O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS. 4.1. A lista de usuários do presente registro de preços será composta por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES. 5.1. Compete ao contratante a emissão de ordens de compra e a fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS REGISTRADOS. 6.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SETIMA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO. 8.1. O pagamento dos materiais adquiridos será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS. 9.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento acarretará a aplicação de penalidades.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1. O presente contrato encontra-se vinculado à dotação orçamentária nº 10.000.000.000.000.

CLAUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES E DAS MODIFICAÇÕES. 11.1. Qualquer alteração no presente instrumento deverá ser aprovada por escrito pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 12.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 13.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA QUATORZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA QUINZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA DEZESSETE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 17.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA DEZOITO - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 18.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA DEZENOVE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 19.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 20.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E UMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 21.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E DOIS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 22.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E TRÊS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 23.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 24.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E CINCO - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 25.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA E SEIS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 26.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº: 414/2020. Inelegibilidade Nº: 069/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EAD CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVEREM AS SUAS ATIVIDADES INTERMEDIADAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL - LEI ALDIR BLANC.

Valor total: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). Condições de pagamento: À vista, até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº: 415/2020. DISPENSA Nº: 131/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARIÓTIPO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CONSELHO TUTELAR.

Valor total: R\$ 15.586,00 (CINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Condições de pagamento: À vista, até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 088/2020. RESOLVE. Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARIÓTIPO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CONSELHO TUTELAR.

Valor total: R\$ 15.586,00 (CINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Condições de pagamento: À vista, até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 94/2020. RESOLVE. Nomeia o Comitê de Investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARIÓTIPO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CONSELHO TUTELAR.

Valor total: R\$ 15.586,00 (CINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Condições de pagamento: À vista, até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

Despesas Orçamentárias: 08.006.13.992.012.2.023 - Manutenção de Atividades Assistenciais. Valor total: R\$ 15.586,00.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (41) 3243-1901 CEP 81800-000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SAO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado na Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo diretor o Sr. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.073.798/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Márcio Moreno Munhoz, inscrito no CPF sob nº 030.671.699-21 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as condições por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as especificações previstas no edital, supletando-se as partes as normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ITEM DESCRICAO QUANT UNID MARCA VALOR UNITARI VALOR TOTAL
1 Area Lavada 12 Mts Nova 76,80 921,60
2 Pedra Brita nº 01 11 Mts Inga 48,50 727,50
3 Cal 20 Kg 55 Unid Colombo 8,55 470,25

4 Cimento 50Kg 65 Unid Votorom 21,94 1.426,10
5 Ferro torcido 4,2 Barra 25 unid Gerdau 7,75 193,75
6 Ferro 5/16 - 8mm 30 unid Gerdau 25,80 774,00
7 Lâmpadas 5 furas 6.000 unid 2 Imaas 0,35 2.100,00
8 Tijolos comum 3.000 unid 2 Imaas 0,45 1.350,00
9 Porta laminada 5 unid machado 258,00 1.340,00
10 Porta de madeira 5 unid sulportas 128,00 640,00
11 Batente para porta 5 Jg DTF 94,00 470,00
12 Fechadura externa 12 unid Stam 41,00 492,00
13 Dobradica Comum 36 Unid Rocha 1,90 68,40
14 Lixa p/mao brochada 120 Unid Mucambo 8,85 1.062,00
15 Lima Groza para madeira comum 8P01 25 Unid K&F 21,80 545,00
16 Corda Nylon azul 8mm 50 Kilos Vonder 15,50 775,00
17 Thinner 5 Litros 15 Galao Gol 48,50 727,50
18 Lâmpadas tipo vapor 30 Unid Oxulux 19,60 588,00
19 Lona Plástica 150cm 50 Mts Ionax 4,15 207,50
20 Mangueira 3/4 500 Mts Pietrobó 1,35 675,00
21 Lixa 3/4 PVC 30 unid Plastilt 8,20 246,00
22 Lixa 60mm 35 unid Plastilt 19,90 696,50
23 Lixa PVC Correr 15 unid Plastilt 10,50 157,50
24 Lixa Soldável 110mm 20 unid Plastilt 60,00 1.200,00
25 Lixa de correr PVC 15 unid Plastilt 41,00 615,00
26 Flange 3/4 PVC 15 unid Plastilt 7,40 111,00
27 Tê soldável PVC 20 unid Plastilt 33,50 670,00
28 Tê soldável esgoto 20 unid Plastilt 11,77 235,40
29 Tê Soldável PVC 20 unid Plastilt 69,00 1.380,00
30 Adaptador iso PVC soldável 76mm 25 unid Plastilt 7,49 187,25
31 Cotovelo liso PVC soldável 50mm 30 unid Plastilt 3,40 102,00
32 Cotovelo liso PVC 25 unid Plastilt 39,00 975,00
33 Cotovelo 76mm 08 unid Plastilt 23,00 184,00
34 Cotovelo liso PVC soldável 150mm 10 unid Plastilt 142,00 1.420,00
35 Cap soldável PVC 30 unid Plastilt 5,90 177,00
36 Bucha de redução PVC soldável 20x25mm 50 unid Plastilt 0,48 24,00

37 Bucha de redução PVC soldável 60x75mm 25 unid Plastilt 11,90 297,50
38 Colar de Tomada PVC 30 unid Tigre 10,80 324,00
39 Colar de Tomada PVC 32x25mm 25 unid Tigre 10,40 260,00
40 Colar de Tomada PVC 40x25 60 unid Tigre 8,70 522,00
41 Castelo PVC 20mm 100 Unid Lekat 11,75 1.175,00
42 Castelo PVC 25mm 100 Unid Lekat 18,70 1.870,00
43 Registro PVC 25 unid Plastilt 18,50 462,50
44 Registro PVC Soldável 40mm esferá 25 unid Plastilt 22,00 550,00
45 Registro PVC Soldável 60mm esferá 25 unid Plastilt 58,00 1.450,00
46 Tubo PVC DEFOFO 50mm barra 6mts Mts 20 Plastilt 160,00 3.200,00
47 Tubo PVC DEFOFO 200MM barra 6mts Mts 20 Plastilt 500,00 10.000,00
48 Tubo PVC branco esgoto 100mm barra 6mts Mts 240 Plastilt 6,84 1.641,60
49 Tubo PVC branco esgoto 150mm barra 6mts Mts 180 Plastilt 19,80 3.564,00
50 Tubo soldável 5mm Mts 240 Plastilt 17,50 4.200,00
51 Tubo soldável 85mm Mts 210 Plastilt 23,00 4.830,00
52 Tubo soldável PVC marron 60mm barra 6mts Mts 360 Plastilt 10,50 3.780,00
53 Tubo PVC soldável marron 32mm barra 6mts Mts 420 Plastilt 3,90 1.638,00
54 Bita de brochaca com longo unid 6 Vonder 41,45 248,70
55 Bita unid 6 ecorfer 76,00 468,00
56 Lixa de correr PVC 100DEFOFO unid 15 Plastilt 91,70 1.375,50
57 Lixa de correr PVC unid 15 Plastilt 341,00 5.115,00
58 Bucha de redução soldável 80x110 unid 25 Plastilt 16,80 420,00
59 Tubo soldável 110mm 6mts mts 300 Plastilt 32,00 9.600,00
60 Tubo soldável 25mm mts 1500 Plastilt 2,00 3.000,00
TOTAL 83.698,35

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo responsável competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI ou for declarado insidioso;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria da Administração do Samae, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor José Quirino dos Santos, inscrita no CPF nº 087.917.089-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 29 de maio de 2020.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR
78.073.798/0001-99

EMPRESA: MARCOL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. ANDARA, 77 - CENTRO
L78190-000 - SAO JORGE DO IVAI - PR

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.073.798/0001-04, sediada na Avenida Andara, nº 77, na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Moreno Munhoz, portador da cédula de identidade sob nº 7.383.221-7 e inscrita no CPF sob nº 030.671.699-21.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (41) 3243-1901 CEP 81800-000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SAO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado na Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Sergio Luiz Potrich, inscrito no CPF sob nº 407.287.301-20 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, supletando-se as partes as normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]
ITEM DESCRICAO QUANT UNID MARCA VALOR UNITARI VALOR TOTAL
21 Abreçadeira colar plástica 75mm x 3/4 unid 15 Tigre 19,30 289,50
22 Abreçadeira colar plástica 85mm x 3/4 unid 25 Tigre 29,50 737,50
23 Lixa de correr PVC 75mm unid 25 Tigre 22,50 562,50
24 Lixa PVC corer esgoto 150mm ducta unid 25 Tigre 18,00 450,00
25 Lixa Soldável 85mm unid 25 Krona 52,50 1.312,50
26 Lixa de correr PVC 85mm unid 15 Tigre 25,50 382,50
27 Tê soldável PVC 60mm unid 30 Krona 58,00 1.740,00
28 Tê soldável PVC 100mm unid 20 Plastibó 8,50 170,00
29 Adaptador liso PVC soldável 60mm unid 30 Krona 6,40 1.920,00
30 Adaptador Soldável 85mm unid 20 Krona 39,00 780,00
31 Adaptador Soldável 110mm unid 20 Krona 17,00 340,00
32 Cotovelo liso PVC soldável 50mm unid 30 Krona 13,00 390,00
33 Cotovelo PVC 76mm unid 130 Krona 18,00 2.340,00
34 Joelho Soldável PVC 85mm unid 10 Plastibó 83,00 830,00
35 Bucha de redução PVC soldável 25x30mm unid 50 Krona 0,79 39,50
36 Bucha de redução PVC soldável 30x35mm unid 50 Krona 1,56 77,50
37 Bucha de redução PVC soldável 40x50mm unid 50 Krona 2,50 125,00
38 Bucha de redução PVC soldável unid 50 Krona 3,50 175,00
39 Bucha de redução PVC soldável unid 25 Krona 10,50 262,50
40 Tê soldável PVC 75mm unid 30 Krona 16,50 495,00
41 Tê soldável PVC 85mm unid 20 Tigre 42,00 840,00
42 Colar de Tomada PVC 60x25mm unid 30 Tigre 15,00 450,00
43 Colar de Tomada PVC 110x25mm unid 20 Tigre 24,00 480,00
44 Registro PVC soldável 40mm esferá unid 130 Krona 18,00 2.340,00
45 Registro PVC soldável 60mm esferá unid 20 Unifort 11,50 230,00
46 Registro PVC soldável 20mm esferá unid 25 Unifort 15,00 375,00
47 Válvula de retenção PVC unid 30 Plastibó 62,00 1.860,00
48 Tubo PVC DEFOFO 110mm - barra unid 200 Multit 180,00 3.600,00
49 Tubo PVC core esgoto 150mm - barra unid 22 Multit 199,00 4.378,00
50 Tubo PVC core esgoto 200mm barra unid 20 Multit 280,00 5.600,00
51 Tubo PVC core esgoto 250mm barra unid 10 Multit 500,00 5.000,00
52 Adaptador liso PVC soldável 25mm unid 120 Krona 1,50 180,00
TOTAL 34.338,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo responsável competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI ou for declarado insidioso;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 035/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 89/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 25/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: CAROL COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ. Nº. 10.867.300/0001-26

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n.º 086/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177- Centro - CEP: 87185-000.
CONTRATADO: METALÚRGICA JPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.340.883/0001-60.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Concorrência Pública n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 03/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME - CNPJ. 14.391.137/0001-29

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 10/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 16/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 14.391.137/0001-29

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 048/2019 - MF.
REF.: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob nº. 26.927.048/0001-33

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: FIOR & FIOR LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 72.419.864/0001-53

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 072/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 018/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: LOTÉRICIA GLOBO LTDA., portadora do CNPJ nº 03.516.858/0001-00

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 07/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.993.235/0001-85

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 33/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, portadora do CNPJ nº 14.744.458/0001-60

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 043/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 013/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 08.014.368.0001-10

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 5º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: IRMÃOS CONTIN LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 75.470.799/0001-89

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 131/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 035/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, portadora do CNPJ nº 32.282.308/0001-63

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 03/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: J.F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.368.895/0001-51

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 03/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ NILSON LIBANO DA SILVA & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 11.358.329/0001-45

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 10/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 17/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JÉSSICA CAMILA ROSSI - CNPJ. Nº. 23.366.462/0001-22

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 053/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 017/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900, inscrita no CNPJ nº 12.346.876/0001-73

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 042/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 009/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900, inscrita no CNPJ nº 12.346.876/0001-73

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 4º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 52/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 024/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portadora do CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 025/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SUPERMERCADO FAMILIÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 32.114.405.0001-47

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 062/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 020/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº: 17.558.611/0001-52

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 031/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: THIAGO MITUO NARIAI CNPJ: 11.962.088/0001-49

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 113/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 30/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, portadora do CNPJ nº 09.664.458/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 048/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 011/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: THIMODO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA, portadora do CNPJ nº 08.900.321/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 068/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 021/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAÍ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.780.842/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 020/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas de uso temporário, como: palco, camarote, som, luz, gerador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 89/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 025/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 02.552.221/0001-06.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos departamentos e secretarias desta Prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2018 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 022/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para esta municipalidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 74/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 24/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: LAUDEMIR FERNANDES 71409084949, portadora do CNPJ nº 12.104.738/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO: FRANCÊS, LANCHE E CASEIRO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 24/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: JOÃO PIRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 77.543.569/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO: FRANCÊS, LANCHE E CASEIRO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 88/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 025/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: IRMAOS CONTIN LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 75.470.799/0001-89.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos departamentos e secretarias desta Prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 025/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: FIOR & FIOR LTDA, portadora do CNPJ nº 72.419.864/0001-53.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos departamentos e secretarias desta Prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 020/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: DORIGAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.626.051/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas de uso temporário, como: palco, camarote, som, luz, gerador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 24/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: A. C. F. DE SOUZA, portadora do CNPJ nº 07.365.078/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO: FRANCÊS, LANCHE E CASEIRO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 94/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 21/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME CNPJ Nº.01.850.613/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança em realização de eventos no município de Florai.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 049/2020 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 011/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: O. SENA & LIMA LTDA ME, portadora do CNPJ nº 17.507.751/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 76/2018 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 02.552.221/0001-06.

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os departamentos e secretarias desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 30/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2019-2

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CREDECENCIADO: A R NOVELLO E CIA LTDA - ME; CNPJ: 32.265.846/0001-40

OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-21

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CREDECENCIADO: SAÚDE VILLELA S S LTDA; CNPJ: 24.926.006/0001-52

OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 29 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2019-1

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CREDECENCIADO: SUELI HITOMI MARUPAYASHI - ENFERMAGEM - ME; CNPJ: 33.338.814/0001-90

OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2019-15

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CREDECENCIADO: A. P. RODRIGUES ENFERMAGEM - ME; CNPJ: 32.388.078/0001-11

OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2019-3

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CREDECENCIADO: MÉDIC-FÍSIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; CNPJ: 10.769.566/0001-36

OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO